

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de leite especial para demanda do Processo Judicial nº 112/516.0000070-0.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o Registro de Preço, devido a quantidade comprada do produto por mês e valor elevado, sendo uma determinação jurídica para criança portadora de necessidades especiais.

3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 Abaixo segue a tabela com a descrição e quantidades mínima e máxima do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	PEPTAMEN 1.5 EMBALAGEM TETRAPAK COM 250ML, NESTLÉ.	155	1900

3.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

3.2.1 DA VALIDADE : A validade dos leites devem vir de no mínimo seis meses a cada entrega (mensal).

4 ANÁLISE DE AMOSTRAS

Fica dispensada o envio de amostra do produto por ser do laboratório indicado no processo judicial, não podendo ser de outra marca.

5 - PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde solicitará o produto na quantidade conforme a necessidade, por mês (indicação de 155 latas mensal) através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, via e-mail ou fax a CONTRATADA.

5.2 Juntamente com a Ordem de Compra ou Nota de Empenho, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. O endereço de entrega será o seguinte:

LOCAL	ENDEREÇO	FONE
Farmácia Pública Municipal	Av. Coronel Alberto Schimtt, nº 99 Centro a/c farmacêutica Luiziane	54 3332-4110

5.3 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 07:30 às 11:00hs e no turno da tarde: 13:00 às 16:30hs. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

5.4 A CONTRATADA deverá entregar o produto solicitado através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com aplicação de penalidades no caso de descumprimento do prazo, conforme edital.

5.5 A CONTRATADA deverá entregar os materiais diretamente na no endereço indicado no item 5.2, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa CONTRATADA ou terceirizada pela mesma.

5.6 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.7 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

6- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

6.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado.

6.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Entregar o insumo lácteo no prazo estabelecido no item 5.4, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

7.2 Entregar o material em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

7.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca dos materiais que não atender as especificações do Termo de Referência.

7.5 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

7.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais entregues.

7.8 É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

7.9 Fazendo-se necessário a substituição do leite a **CONTRATADA** terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

7.10 Responsabilizar-se pela completa entrega do leite em embalagem adequadas, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

7.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

7.12 Os insumos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

7.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Requisitar a entrega dos materiais a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, sempre que necessário.

8.2 Conferir os materiais, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.

8.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

8.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega do leite se interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.5 Solicitar a substituição dos materiais que não apresentar condições de ser utilizado.

8.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

8.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 8 deste Termo de Referência.

8.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

9 PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da ordem de compra na ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de maio de 2016, art. 03º inciso III.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, indicação de alíquota e desconto IMPOSTO DE RENDA conforme IN RFB nº 1.234/2012 DECRETO Nº 83, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

9.4 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

10 FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

10.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Administração Municipal

10.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

10.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

10.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

10.6 O presente objeto contratado será fiscalizado pelo Secretário Municipal Marco Antônio da Costa e fiscal Luciana Verner.

11 PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O registro de preços terá validade de 01 (um) ano, após a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

SETOR DE COMPRAS
DA SECRETARIA DE SAÚDE :


LUCIANA VERNER

SIMONE ALTHAUS

GESTORA DA SECRETARIA:
DE SAÚDE:


LILIANE KRAMER ERPEN